



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DEL LEI Nº 1.535, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Considera patrimônio histórico, e, determina, o Tombamento do Cemitério da família de José Ferreira da Costa, fundador do município de Costa Rica/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 73 da Lei Orgânica do Município, com observância ao Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e também ao art. 102, I, "m" da Lei Complementar Municipal nº 18, de 3 de outubro de 2006,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Histórico e Tombado, em condição voluntária, o cemitério privado, localizado a Av. João Corrêa Neto, no Bairro Novo Horizonte, neste município, de propriedade da família de José Ferreira da Costa, fundador do município de Costa Rica/MS.

Art. 2º Em até 60 (sessenta) dias, após à aprovação desta lei, será publicado decreto do Poder Executivo que apensará os estudos elaborados por órgão do Patrimônio Cultural do município, em que finaliza todo o processo de tombamento do cemitério.

Art. 3º Serão utilizados recursos próprios do município, previstos em lei orçamentária, suplementado se necessário, para arcar com as despesas oriundas do tombamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 25 de outubro de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.535/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação do Projeto de Lei nº 1.535, o qual considera Patrimônio Histórico, e também profere o Tombamento do Cemitério da família de José Ferreira da Costa, local onde se encontram sepultados os restos mortais do fundador do Município de Costa Rica, da sua esposa, e de outros familiares.

Antes, porém, vale ressaltar que o tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio de aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, e ainda, de valor afetivo para a população. Nesse caso, com ênfase ao valor histórico e cultural para a população costarriquense, que visa a preservação do cemitério, para que não venha a ser destruído ou descaracterizado.

Vale ressaltar, a importância histórica de José Ferreira da Costa, patriarca da família "Ferreira da Costa", bem como de sua esposa Jovelina Carvalho de Sousa, e seus descendentes.

Consta, e é fato, que José Ferreira da Costa teve em Jovelina Carvalho de Sousa, a sua primeira esposa. Com o falecimento dela, ele contraiu o segundo casamento, com Maria Tosta Barbosa, sendo os descendentes do segundo matrimônio, também componentes da geração patriarcal do fundador do município.

O Projeto de Lei, em primeiro plano considera Patrimônio Histórico, o cemitério onde estão sepultados José Ferreira da Costa, sua esposa e familiares. Em seguida, determina o Tombamento da necrópole, consolidando assim, a importância daquele local como registro histórico.

A matriarca, Jovelina Carvalho de Sousa, faleceu por volta de 1940, e foi sepultada no local, onde hoje é o cemitério da família de José Ferreira da Costa.

No art. 2º, do Projeto de Lei, refere-se, ao trabalho que está sendo iniciado, que são levantamentos e informações, que se concretiza com estudos históricos,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

para agregar de forma compacta, ao processo de Tombamento do Cemitério da família de José Ferreira da Costa.

Assim que tornar lei, conclui-se essa etapa, e, em prazo máximo de até sessenta dias, será finalizado o estudo histórico, e consequentemente, publicado o decreto que de forma definitiva conclui o Tombamento do Cemitério.

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal